

RESOLUÇÃO Nº : 6426/2004
PROTOCOLO Nº : 93907/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

Retificar o Acórdão nº 1462/04-TC, da Sessão Plenária de 29 de abril de 2004, no sentido de indicar como responsável o Senhor Mauro Moreton, com a conseqüente reabertura do prazo recursal a partir da publicação da Resolução retificatória.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente